



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 062/2021

Súmula: Dispõe sobre a delegação de atribuições da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Secretária Municipal de Assistência Social e Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Carla Renata Pech, CPF nº. 095.201.739-35 juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Salete Rosa de França, CPF. 065.489.449-33 para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes ao Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº. 14.601.784/0001-18, Fundo Municipal dos Direito do Idoso - CNPJ Nº 28.857.574/0001-08, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - CNPJ nº. 27.944.242/0001-90, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) emitir cheques;
- b) abrir contas de depósito;
- c) autorizar cobrança;
- d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- e) receber, passar recibo e dar quitação;
- f) solicitar saldos e extratos;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- g) requisitar talonários de cheques;
- h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
- i) autorizar débito em conta relativo a operações;
- j) retirar cheques devolvidos;
- k) endossar cheque;
- l) sustar/ contraordenar cheques;
- m) cancelar cheques;
- n) baixar cheques;
- o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
- p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- r) efetuar transferências por meio eletrônico;
- s) efetuar movimentação financeira no rpg;
- t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
- u) emitir comprovantes;
- v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
- w) encerrar contas de depósito;
- x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 17 de maio de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal